

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

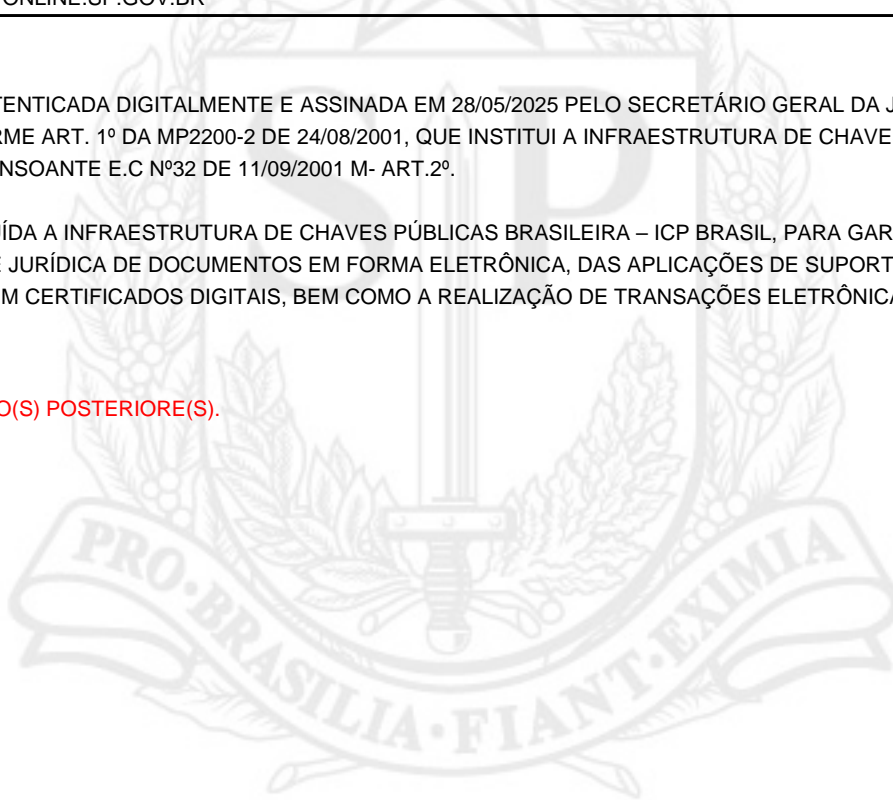
| DADOS DA EMPRESA | | | |
|--|----------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL THOPEN SOLAR 35 SPE S.A. | | TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES | |
| NIRE 35300665261 | CNPJ 52.234.170/0001-34 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300665261 | DATA DO ARQUIVAMENTO 26/05/2025 |

| DADOS DA CERTIDÃO | | |
|--|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO 28/05/2025 | HORA DE EXPEDIÇÃO 17:13:01 | CÓDIGO DE CONTROLE 268327436 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR | | |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/05/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DRE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

2087.732/25-5

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.087.732/25-5



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034799734-1



DADOS CADASTRAIS



| | | | | | |
|---|-----------------------------------|--------------------|---------------------------|------------------|--|
| ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico; | | | | PORTO Normal | |
| NOME EMPRESARIAL Thopen Solar 35 SPE S.A. | | | | CEP 05402-500 | |
| LOGRADOURO Avenida Rebouças | | NÚMERO 2.728 | COMPLEMENTO 14ºA-SI.27 | ★ 2 1 M | |
| MUNICÍPIO São Paulo | UF SP | TELEFONE | EMAIL | | |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1 | CNPJ - SEDE 52.234.170/0001-34 | NIRE - SEDE | | | |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA | | VALORES RECOLHIDOS | | SEQ. DOC. | |
| NOME: Sócrates Felix Bahia de Oliveira (Procurador) | | DARE: R\$,00 | | 1 / 1 | |
| ASSINATURA: <i>Sócrates Felix Bahia de Oliveira</i> | | DATA: 15/05/2025 | | DARF: R\$,00 | |

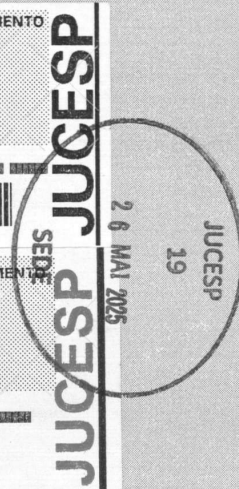
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

| | | |
|--|--|---|
| CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 13 ★ 2 1 MAI 2025 ★ PROTOCOLO | CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 4ª TURMA DE VOGAIS | CARIMBO ANÁLISE DEFERIDO TURMA 4ª 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal José Roberto de Castro Cunha Zúñiga 23 MAI 2025 |
|--|--|---|

| | | |
|---|---|---|
| ANEXOS: | EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE | ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO |
| <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input checked="" type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros | <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A ALOIZIO E. SOARES JUNIOR SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO |

| | |
|--------------|---|
| OBSERVAÇÕES: | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP ALOIZIO E. SOARES JUNIOR SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO |
|--------------|---|



DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
GUIC
★ 2 1 M
PROTC





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA
PROTOCOLO 2.087.732/25-5

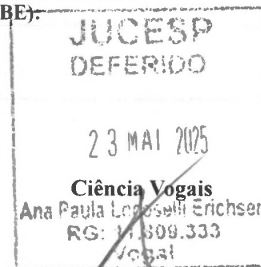
Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

| ITEM | FORMALIDADES | Sim | Não |
|------|--|----------------------------------|-----------------------|
| 01 | É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE? | <input checked="" type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 02 | O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado? | <input checked="" type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 03 | O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade? | <input checked="" type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 04 | O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento? | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 05 | O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)? | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 06 | O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome) | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 07 | A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento? | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 08 | O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador? | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 09 | A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento). | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 10 | O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital), procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP. | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 11 | O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento? | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 12 | DBE por dependência do(s) Protocolo(s): | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 13 | O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento? | <input checked="" type="radio"/> | <input type="radio"/> |

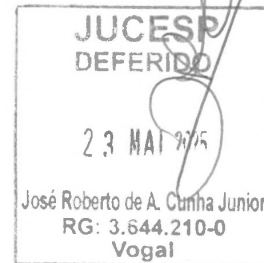
Outras exigências a especificar (DBE):



Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 22/05/2025



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

DEFERIDO DBE

PROTOCOLO REDESIM
SPP2530596813

01. IDENTIFICAÇÃO

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) THOPEN SOLAR 35 SPE S.A. | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 52.234.170/0001-34 |
|---|---|

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
225 Alteração da natureza jurídica
248 Alteração do tipo de unidade
249 Alteração da forma de atuação
202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP59316803 - 52234170000134

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

| | |
|------------------|-----------------|
| NOME DO PREPOSTO | CPF DO PREPOSTO |
|------------------|-----------------|

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

| | |
|---------------------------------|------------------------------------|
| Responsável | Preposto |
| NOME ROBERTO CAIXETA BARROSO | CPF 013.011.556-83 |
| LOCAL E DATA | ASSINATURA (com firma reconhecida) |

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



USINA SOLAR RZK 35 SPE LTDA.
CNPJ/MF 52.234.170/0001-34
JUCESP NIRE 3526222573

SEDE
HÉ 13

AI 2025



COLO

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Pelo presente instrumento particular, **THOPEN ENERGIA S.A.** (atual denominação de RZK ENERGIA S.A.), sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2728, 14º andar, sala 01, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.133.664/0001-48, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300528646, em sessão de 04/12/2018, neste ato representada pelos Srs. Roberto Caixeta Barroso, brasileiro, casado, contabilista, portador da carteira de identidade nº 10190739, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.011.556-83 e Pedro Castilhos Machado, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 165.324, emitida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.192.857-19, ambos domiciliados no endereço da sede da sociedade supramencionada, doravante denominada "**THOPEN ENERGIA**", única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal denominada **USINA SOLAR RZK 35 SPE LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 53, Edifício Icon, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/ME sob nº 52.234.170/0001-34 ("Sociedade"), e ainda comparece:

THOPEN SOLAR 12 SPE S.A., sociedade empresária com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Rebouças, nº 2728, 14º andar, sala 26, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.408.882/0001-18, com seu estatuto social devidamente arquivado perante a JUCESP sob o NIRE 35300619137, em sessão de 11/07/2023, neste ato representada pelos Srs. Pedro Castilhos Machado e Roberto Caixeta Barroso, devidamente qualificados acima, doravante denominada "**THOPEN 12**".

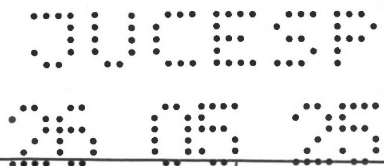
Resolvem, de comum acordo, promover a alteração do contrato social e transformá-la em sociedade anônima, conforme os seguintes termos e condições:

1. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DA SOCIEDADE

1.1. Neste ato, a sócia **THOPEN ENERGIA**, já qualificada, legítima proprietária de 1.000 (mil) quotas do capital social, no valor nominal e unitário de R\$1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e/ou gravames, cede e transfere para a **THOPEN 12**, qualificada acima, que ingressa na Sociedade, 999 (noventa e nove) quotas do capital social pelo valor de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), pago neste ato em moeda corrente nacional, operando-se esta transferência neste ato, dando-se cedente e cessionário, a mais plena, geral e irrevogável quitação em relação aos direitos e obrigações inerentes às quotas cedidas e transferidas, para nada mais virem reciprocamente reclamar, seja a qualquer tempo e a que título.

1.2. Ato contínuo, como consequência das deliberações acima, a Cláusula V do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte nova redação:

5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, de valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídos entre os sócios:



| SÓCIA | QUOTAS | R\$ |
|--------------------------|--------|----------|
| THOPEN SOLAR 12 SPE S.A. | 999 | 999,00 |
| THOPEN ENERGIA S.A. | 1 | 1,00 |
| TOTAL | 1.000 | 1.000,00 |

5.1. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, que responderá apenas pela integralização do capital social.

5.2. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas confere direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

2. ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DO ENDEREÇO

2.1. À vista da transformação do tipo jurídico, a Sociedade passará a operar sob a denominação de "THOPEN SOLAR 35 SPE S.A.". Além disso, a sócia decide modificar a sede da Sociedade para Avenida Rebouças, nº 2728, 14º andar, sala 27, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05402-500.

3. MODIFICAÇÃO DAS REGRAS DA ADMINISTRAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS NOVOS ADMINISTRADORES

3.1. A sócia decide alterar as regras de administração da Sociedade, que passará a ser representada por uma diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) até 8 (oito) diretores, sócios ou não, sendo um "Diretor Presidente" e os demais diretores não terão designação específica ou terão a designação que o conselho de administração estabelecer na sua eleição.

3.2. Inicialmente, a sócia delibera a destituição dos atuais administradores, quais sejam: **(a) Luiz Fernando Marchesi Serrano**, brasileiro, divorciado, gestor ambiental, portador do RG nº 32.909.304-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 325.370.588-95, do cargo de **Diretor Presidente**; **(b) João Pedro Correia Neves**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 54.218.925-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 312.976.148-95, do cargo de **Diretor**; **(c) Ricardo Maziero de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 14.937.161 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 052.947.348-85, do cargo de **Diretor Financeiro**, todos domiciliados na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, Edifício Icon Faria Lima, Itaim Bibi, CEP 04538-133.

3.3. Adicionalmente, a sócia nomeia, neste ato: **(a) Gustavo Florentino Ribeiro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 63.035.135-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.711.771-72, com endereço comercial na Rua Almirante Guilhem, nº 378, 2º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22440-000, para o exercício do cargo de **Diretor Presidente**; **(b) Roberto Caixeta Barroso**, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 10190739 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.011.556-83, com endereço comercial na Rua Almirante Guilhem, nº 378, 2º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22440-000, para o exercício do cargo de **Diretor**; **(c) Pedro Castilhos Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 165.324, emitida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.192.857-19, com endereço comercial na Rua Almirante Guilhem, nº 378, 2º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22440-000, para o exercício do cargo de **Diretor**; **(d) José Raimundo da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 18.247.714-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.776.938-60, com endereço comercial na Rua Almirante Guilhem, nº 378, 2º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 22440-000, para o exercício do cargo de **Diretor**; e **(e) João Pedro Correia Neves**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 54.218.925-2



SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 312.976.148-95, para o exercício do cargo de **Diretor**, com endereço comercial na Avenida Rebouças, nº 2728, 14º andar, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, CEP 05402-500.

3.4. Os Diretores ora eleitos declaram, para os devidos fins, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade ou qualquer atividade mercantil, por lei especial, norma constitucional ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrar sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

3.5. Os Diretores passarão a exercer o cargo Diretores a partir da presente data, conforme as novas regras de administração estabelecidas no novo estatuto social da Sociedade abaixo.

4. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

4.1. A sócia, por unanimidade, decide aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade, na forma dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil, de sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado, para melhor atender aos propósitos e necessidades da Sociedade. A transformação da Sociedade em sociedade por ações é feita sem solução de continuidade, dissolução ou liquidação, de forma que a Sociedade permanecerá titular de todos os seus direitos e obrigações anteriores ao presente ato e passará a ser regida pelas disposições legais da Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores.

5. CONVERSÃO DAS COTAS EM AÇÕES

5.1. Em virtude da transformação aprovada, as 1.000 (mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, são convertidas em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), mantendo-se a atual participação societária detida pela sócia, conforme descrito no Anexo I a presente alteração de Contrato Social. Não se faz necessária qualquer avaliação do acervo da sociedade transformada ou o depósito de qualquer percentual do capital social, uma vez que o mesmo continua inalterado e a transformação independe de dissolução ou liquidação.

6. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

6.1. A Sócia, por unanimidade de votos, delibera e aprova o novo Estatuto Social da Sociedade, de forma a refletir todas as alterações acima aprovadas e outras de caráter geral. O Estatuto Social, que, lido, discutido e aprovado pela totalidade dos acionistas da Companhia, passa a integrar a presente Alteração de Contrato Social como Anexo II.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo/SP, 20 de março de 2025.

Assinado por:

Pedro Castilhos Machado

92581807C70E412...

Pedro Castilhos Machado

Assinado por:

Roberto Caixeta Barroso

1A3E97F10A80473...

Roberto Caixeta Barroso

THOPEN ENERGIA S.A.



Assinado por:

Pedro Castilhos Machado

92581807C70E412...

Pedro Castilhos Machado

Assinado por:

Roberto Caixeta Barroso

1A9597F19A80473...

Roberto Caixeta Barroso

THOPEN SOLAR 12 SPE S.A.

Visto do Advogado:

Assinado por:

Gabriela Maglio Campos

25078738D9A449E

GABRIELA MAGLIO CAMPOS

OAB/SP nº 440.767

Testemunhas:

Assinado por:

Felipe Ferro

1. Nome: Felipe Ferro

CPF: 418.233.668-21

Assinado por:

Luis Henrique Ramos Cavalleiro

2. Nome: Luis Henrique Ramos cavalleiro

CPF: 368.081.948-07



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NUMERO

3530066526-1

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NUMERO

173.255/25-5

JUCESP

26 MAI 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NUMERO

173.255/25-5

JUCESP SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NUMERO

3530066526-1

JUCESP



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Neste ato e na melhor forma de direito, **THOPEN ENERGIA S.A.**, sociedade empresária com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Rebouças, nº 2728, 14º andar, sala 01, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.133.664/0001-48, com seu estatuto social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.300.528.646, em sessão de 04/12/2018, neste ato representada pelos Srs. Roberto Caixeta Barroso, brasileiro, casado, contabilista, portador da carteira de identidade nº 10190739, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.011.556-83 e Pedro Castilhos Machado, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 165.324, emitida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.192.857-19 e **THOPEN SOLAR 12 SPE S.A.**, sociedade empresária com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Rebouças, nº 2728, 14º andar, sala 26, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.408.882/0001-18, com seu estatuto social devidamente arquivado perante a JUCESP sob o NIRE 35300619137, em sessão de 11/07/2023, neste ato representada pelos Srs. Roberto Caixeta Barroso, brasileiro, casado, contabilista, portador da carteira de identidade nº 10190739, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.011.556-83 e Pedro Castilhos Machado, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 165.324, emitida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.192.857-19, subscreve e integraliza 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal representativas do capital social da **THOPEN SOLAR 35 SPE S.A.**, sociedade anônima em transformação, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2728, 14º andar, sala 27, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05402-500 (“Companhia”), ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, subscritas e integralizadas:

| ACIONISTA | Nº de Ações Ordinárias | Valor (em reais) |
|--------------------------|------------------------|------------------|
| THOPEN SOLAR 12 SPE S.A. | 999 | 999,00 |
| THOPEN ENERGIA S.A. | 1 | 1,00 |
| TOTAL | 1.000 | 1.000,00 |

São Paulo/SP, 20 de março de 2025.

THOPEN SOLAR 12 SPE S.A.
THOPEN ENERGIA S.A.

Pedro Castilhos Machado

Roberto Caixeta Barroso



CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A THOPEN SOLAR 35 SPE S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações que será regida pelo presente Estatuto Social (“Estatuto”), pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na cidade de Cidade de São Paulo/SP, Avenida Rebouças, nº 2728, 14º andar, sala 27, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05402-500.

Parágrafo Único: A Companhia poderá abrir, transferir ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer ponto do território nacional e no exterior, por resolução de sua diretoria.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social o propósito específico de exploração de empreendimento voltado à geração de energia a partir de fontes renováveis, mediante a consecução das seguintes atividades, sempre relacionadas ao empreendimento em questão: *(i.)* o aluguel e leasing operacional de longa duração, de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador; *(ii.)* a administração e locação de bens imóveis próprios ou a sublocação de imóveis de terceiros, para fins não-residenciais; e *(iii.)* a manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais) e está dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações de acionistas, as quais serão tomadas na forma deste Estatuto Social, da legislação aplicável e de Acordos de Acionistas que venham a ser arquivados na sede da Companhia.

Artigo 6º A Companhia poderá emitir ações ordinárias e preferenciais, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes já existentes, ou que possam vir a existir, observado, quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em lei.

Artigo 7º A propriedade das ações emitidas pela Companhia será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas.

Artigo 8º É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

escrita enviada a todos os Acionistas informando a data, hora, local e a ordem do dia detalhada da Assembleia Geral, contendo todo o material necessário para que os Acionistas possam analisar as matérias da ordem do dia, sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos na Lei das S.A.. Não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio de segunda convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, observado o disposto nesta cláusula. Sob pena de nulidade, nenhuma deliberação deverá ser tomada em relação às matérias que não estejam expressamente incluídas na ordem do dia, conforme indicação editada na convocação, exceto se forem aprovadas pela unanimidade dos votos de acionistas que representem 100% (com por cento) do capital social votante da Companhia e dos titulares de direitos de aprovação prévia em relação a tais matérias na forma da legislação vigente.

Parágrafo segundo: Sem prejuízo às formalidades de convocação previstas na Lei das S.A., as convocações de Assembleias Gerais deverão ser feitas por carta e por e-mail (em qualquer caso, com aviso de recebimento), aos endereços de cada acionista constantes do Livro de Registro de Ações e no Acordo de Acionistas, devendo qualquer mudança de endereço ser comunicada imediatamente à Companhia sob pena de se considerar válida a notificação enviada ao endereço constante de tal livro ou do Acordo de Acionistas.

Parágrafo terceiro: Será dispensada a convocação quando a Assembleia Geral contar com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social.

Parágrafo quarto: A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer membro da Diretoria da Companhia a ser escolhido pelos acionistas presentes, servindo de secretária a pessoa que for indicada pelo presidente da Assembleia Geral.



Artigo 9º As transferências de ações da Companhia deverão obedecer às restrições e os direitos estabelecidos em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, de modo que a transferência de ações ou outros títulos conversíveis em participação societária emitidos pela Companhia em violação a tais regras será considerada ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e a terceiros, consoante o disposto no artigo 118 da Lei nº 6.404/1976.

CAPÍTULO III – ÓRGÃOS DA COMPANHIA E ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social, o Acordo de Acionistas e/ou a lei exigirem.

Parágrafo primeiro: A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, ou por qualquer membro da Diretoria nos casos de vacância do cargo ou omissão por parte do Diretor Presidente quanto à convocação. A primeira convocação para uma Assembleia Geral deverá ser realizada com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista para a respectiva Assembleia Geral, mediante comunicação



Artigo 9º As transferências de ações da Companhia deverão obedecer às restrições e os direitos estabelecidos em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, de modo que a transferência de ações ou outros títulos conversíveis em participação societária emitidos pela Companhia em violação a tais regras será considerada ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e a terceiros, consoante o disposto no artigo 118 da Lei nº 6.404/1976.

CAPÍTULO III – ÓRGÃOS DA COMPANHIA E ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL

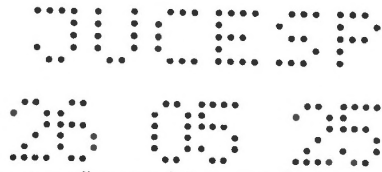
Artigo 10º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social, o Acordo de Acionistas e/ou a lei exigirem.

Parágrafo primeiro: A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, ou por qualquer membro da Diretoria nos casos de vacância do cargo ou omissão por parte do Diretor Presidente quanto à convocação. A primeira convocação para uma Assembleia Geral deverá ser realizada com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista para a respectiva Assembleia Geral, mediante comunicação escrita enviada a todos os Acionistas informando a data, hora, local e a ordem do dia detalhada da Assembleia Geral, contendo todo o material necessário para que os Acionistas possam analisar as matérias da ordem do dia, sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos na Lei das S.A.. Não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, observado o disposto nesta cláusula. Sob pena de nulidade, nenhuma deliberação deverá ser tomada em relação às matérias que não estejam expressamente incluídas na ordem do dia, conforme indicado no edital de convocação, exceto se forem aprovadas pela unanimidade dos votos de acionistas que representem 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia e dos titulares de direitos de aprovação prévia em relação a tais matérias na forma da legislação vigente.

Parágrafo segundo: Sem prejuízo às formalidades de convocação previstas na Lei das S.A., as convocações de Assembleias Gerais deverão ser feitas por carta e por e-mail (em qualquer caso, com aviso de recebimento), aos endereços de cada acionista constantes do Livro de Registro de Ações e no Acordo de Acionistas, devendo qualquer mudança de endereço ser comunicada imediatamente à Companhia sob pena de se considerar válida a notificação enviada ao endereço constante de tal livro ou do Acordo de Acionistas.

Parágrafo terceiro: Será dispensada a convocação quando a Assembleia Geral contar com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social.

Parágrafo quarto: A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer membro da Diretoria da Companhia a ser escolhido pelos acionistas presentes, servindo de secretária a pessoa que for indicada pelo presidente da Assembleia Geral.



Artigo 11º Ressalvadas as exceções previstas em Lei ou em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações com direito de voto e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. As deliberações serão tomadas pelos acionistas presentes titulares da maioria das ações representativas do capital social, observados sempre e em qualquer hipótese os quóruns qualificados previstos em lei ou as exigências deliberações de assuntos relevantes e as matérias de quórum qualificado previstas em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

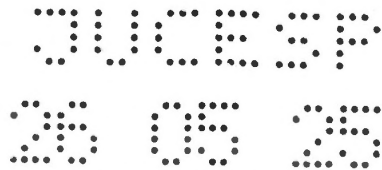
Artigo 12º Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Parágrafo único: Os representantes dos acionistas deverão apresentar ao secretário da Assembleia Geral o documento de identidade e a respectiva procuração outorgada, em via original, com o reconhecimento de firma do outorgante.

Artigo 13º Sem prejuízo do disposto no Artigo 118, § 9º da Lei das S.A., o presidente da Assembleia Geral deverá abster-se de registrar quaisquer votos proferidos em desacordo com o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Na hipótese de qualquer acionista não exercer seu direito de voto em observância ao Acordo de Acionistas, a deliberação que for assim tomada será considerada nula, sem prejuízo do direito do acionista interessado de promover a execução específica da obrigação descumprida e pleitear perdas e danos, bem como outras consequências previstas no Acordo de Acionistas, na lei aplicável e em outros instrumentos celebrados entre os acionistas.

Artigo 14º Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas. A ata pode ser lavrada na forma de sumário dos fatos, incluindo dissidências e protestos.

Artigo 15º Compete privativamente à Assembleia Geral, além das matérias previstas em Lei, deliberar sobre: **(i.)** qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia, incluindo mudanças na estrutura do capital social, incluindo criação de classes ou tipos de ações e modificações nos direitos de tipos (espécies) ou classes existentes na Companhia; **(ii.)** o aumento ou redução do capital social, bem como a emissão, conversão, resgate ou amortização de quaisquer títulos, valores mobiliários ou outros instrumentos conversíveis em ações da Companhia; **(iii.)** qualquer operação de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão (total ou parcial), transformação, contribuição de ativos ou passivos (*drop down*) ou qualquer outra operação de reorganização societária da Companhia, ou ainda, deliberar sobre a dissolução e/ou liquidação da Companhia, incluindo a eleição e destituição de liquidantes e a apreciação e julgamento das contas apresentadas por estes; **(iv.)** o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda de falência da Companhia; **(v.)** a eleição ou destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia, se e quando este for instalado, e a determinação da remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia; **(vi.)** a aprovação das contas apresentadas pelos administradores da Companhia e a deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; **(vii.)** estabelecimento ou modificação da política de distribuição ou retenção de lucros ou dividendos ou de



pagamento de juros sobre capital próprio, inclusive o pagamento de dividendos com base em balanços anuais, semestrais ou intermediários na Companhia; e *(viii.)* escolher e destituir contadores e/ou auditores independentes, se houver.

DIRETORIA

Artigo 16º A Companhia não terá Conselho de Administração e será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) até 8 (oito) diretores, sendo necessariamente 1 (um) diretor presidente. Os demais diretores não terão designação específica.

Artigo 17º Os diretores terão mandato de até 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 18º Compete ao diretor presidente *(i.)* superintender os negócios e supervisionar e dirigir os trabalhos da Companhia; *(ii.)* coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da diretoria; *(iii.)* implantar e garantir a execução das políticas da Companhia; *(iv.)* coordenar promover ações de comunicação empresarial; e *(v.)* presidir as reuniões da diretoria.

Artigo 19º A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observado o disposto neste Estatuto Social, o Acordo de Acionistas e as deliberações da assembleia geral, competindo-lhe especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social;
- (ii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (iii) administrar e gerir a cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; e
- (iv) administrar e gerir a assinatura de correspondências de assuntos rotineiros.

Artigo 20º A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais ou quaisquer terceiros, bem como a assinatura de escrituras, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou a prática de quaisquer atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigação para com a Companhia incumbirão, serão obrigatoriamente realizados:

- (i) por 2 (dois) diretores atuando em conjunto;
- (ii) por um dos diretores, agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, constituído conforme previsto no parágrafo único deste artigo;
- (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto, constituídos conforme previsto no parágrafo único deste artigo; ou
- (iv) por um dos diretores ou 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juízo ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato, vedada a outorga de substabelecimento sem reservas, constituído conforme previsto no parágrafo único deste artigo.



Parágrafo único - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão firmadas por 2 (dois) diretores, sendo um deles necessariamente um dos diretores do 'Grupo A', e deverão especificar os poderes conferidos, os quais terão validade de, no máximo, 1 (um) ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado.

CONSELHO FISCAL

Artigo 21º A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto por 3 (três) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, nos exercícios em que o órgão for instalado a pedido de acionistas.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, conforme os casos previstos em Lei e, quando instalado, o período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

CAPÍTULO IV – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Artigo 22º O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro, ocasião em que a Diretoria fará proceder ao levantamento das demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 23º O lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A., terá a seguinte destinação: **(a)** 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, provisão que deixará de ser obrigatória quando o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do art. 182 da Lei das S.A., exceder de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; **(b)** 25% (vinte e cinco por cento) a ser rateado entre os acionistas, a título de dividendos mínimos; **(c)** o saldo terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral, por proposta da administração.

Artigo 24º A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, a autorizar a distribuição de dividendos à conta do lucro apurado em tais balanços. A Assembleia Geral poderá, igualmente, autorizar o pagamento de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO V – ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 25º A Companhia observará os acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede, cabendo **(i.)** à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e **(ii.)** ao presidente das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos.

Parágrafo Único: Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros tão logo tenham sido averbados nos livros de registro, conforme estabelece o art. 118, §1º, da Lei 6.404/1976.



Artigo 26º A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, ou por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, cabendo à Assembleia Geral que aprovar a dissolução determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, observando a legislação aplicável.

CAPÍTULO VII – ARBITRAGEM

Artigo 27º Toda e qualquer controvérsia, demanda ou disputa relacionada ao presente Estatuto Social e que não for solucionada amigavelmente, será resolvida por meio de arbitragem a ser conduzida em Português e em São Paulo/SP, de acordo com as regras de arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá vigente na data em que o pedido de arbitragem for apresentado, conforme previsto pela Lei nº 9.307/96 e com aplicação da legislação brasileira para solução da controvérsia. Parágrafo único: A presente cláusula arbitral vincula não apenas a Companhia e seus atuais acionistas e seus administradores, mas também quaisquer acionistas e administradores futuros que, por qualquer título, venham a integrar o quadro acionário ou a composição de qualquer órgão da Companhia.

Artigo 28º É assegurado às Partes o direito de buscar assistência judicial: *(i.)* para compelir a arbitragem; *(ii.)* para obter medidas incidentais protetivas de direitos, anteriormente à instituição da arbitragem, e qualquer ação nesse sentido não poderá ser interpretada como renúncia ao procedimento arbitral pelas Partes; e *(iii.)* para executar a decisão dos árbitros, incluindo a sentença arbitral.

Artigo 29º Para todas as hipóteses em que a prestação jurisdicional se faça necessária e seja admissível na forma deste Contrato, as Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como o foro competente para a apreciação de tais demanda ou pedidos, com expressa renúncia a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Artigo 30º A arbitragem deverá ser mantida em sigilo, sendo que as partes do procedimento arbitral comprometem-se a não divulgar (e não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que *(i.)* o dever de divulgar essas informações decorra de lei; *(ii.)* a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; *(iii.)* essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas partes; ou *(iv.)* a divulgação dessas informações for necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada.

Artigo 31º A sentença arbitral será final, irrecorrível e vinculante e atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS



Artigo 32º Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A.

Artigo 33º Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, ou o valor econômico da Companhia, apurado em avaliação, se inferior ao citado valor de patrimônio líquido, observadas as disposições do Artigo 45 da Lei das S.A. E por estarem assim, justos e acertados, assinam os acionistas o presente Estatuto Social.

*** **



Eu, **GUSTAVO FLORENTINO RIBEIRO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 63.035.135-1, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.711.771-72, com endereço comercial na Rua Almirante Guilhem, nº 378, 2º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.440-000, tendo sido eleito, nesta data, para o cargo de Diretor Presidente da **THOPEN SOLAR 35 SPE S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Rebouças, nº 2728, 14º andar, sala 27, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05402-500 ("Companhia"), com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo que firmo este termo de posse.

Declaro não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, (i) não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade; e (ii) que atendo a todos os requisitos e condições previstos nos artigos 145 a 147 da Lei das S.A., estando plenamente em condições de assumir o cargo para o qual fui eleito.

Declaro aderir à cláusula compromissória contida no Estatuto Social da Companhia e ao Acordo de Acionistas.

Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 20 de março de 2025.

Assinado por:

Gustavo Florentino Ribeiro

3972AB80EB7B46D...

GUSTAVO FLORENTINO RIBEIRO



Eu, **ROBERTO CAIXETA BARROSO**, brasileiro, casado, contabilista, portador da carteira de identidade nº 10190739, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.011.556-83, com endereço comercial na Rua Almirante Guilhem, nº 378, 2º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.440-000, tendo sido eleito, nesta data, para o cargo de Diretor da **THOPEN SOLAR 35 SPE S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Rebouças, nº 2728, 14º andar, sala 27, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05402-500 (“Companhia”), com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), pelo que firmo este termo de posse.

Declaro não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, (i) não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade; e (ii) que atendo a todos os requisitos e condições previstos nos artigos 145 a 147 da Lei das S.A., estando plenamente em condições de assumir o cargo para o qual fui eleito.

Declaro aderir à cláusula compromissória contida no Estatuto Social da Companhia e ao Acordo de Acionistas.

Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 20 de março de 2025.

Assinado por:

Roberto Caixeta Barroso

1A3597F19A80473...

ROBERTO CAIXETA BARROSO



Eu, **PEDRO CASTILHOS MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 165.324, emitida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.192.857-19, com endereço comercial na Rua Almirante Guilhem, nº 378, 2º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.440-000, tendo sido eleito, nesta data, para o cargo de Diretor da **THOPEN SOLAR 35 SPE S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Rebouças, nº 2728, 14º andar, sala 27, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05402-500 (“Companhia”), com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), pelo que firmo este termo de posse.

Declaro não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, (i) não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade; e (ii) que atendo a todos os requisitos e condições previstos nos artigos 145 a 147 da Lei das S.A., estando plenamente em condições de assumir o cargo para o qual fui eleito.

Declaro aderir à cláusula compromissória contida no Estatuto Social da Companhia e ao Acordo de Acionistas.

Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 20 de março de 2025.

Assinado por:

Pedro Castilhos Machado

92581807C70E412...

PEDRO CASTILHOS MACHADO



Eu, **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 18.247.714-9, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.776.938-60, com endereço comercial na Rua Almirante Guilhem, nº 378, 2º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22440-000, tendo sido eleito, nesta data, para o cargo de Diretor da **THOPEN SOLAR 35 SPE S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Rebouças, nº 2728, 14º andar, sala 27, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05402-500 ("Companhia"), com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo que firmo este termo de posse.

Declaro não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, (i) não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade; e (ii) que atendo a todos os requisitos e condições previstos nos artigos 145 a 147 da Lei das S.A., estando plenamente em condições de assumir o cargo para o qual fui eleito.

Declaro aderir à cláusula compromissória contida no Estatuto Social da Companhia e ao Acordo de Acionistas.

Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 20 de março de 2025.

Assinado por:

José Raimundo da Silva

A02B6DA0D7564C9...

JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA



Eu, **JOÃO PEDRO CORREIA NEVES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 54.218.925-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 312.976.148-95, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, Edifício Icon Faria Lima, Itaim Bibi, CEP 04538-133, tendo sido eleito, nesta data, para o cargo de Diretor da **THOPEN SOLAR 35 SPE S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Rebouças, nº 2728, 14º andar, sala 27, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05402-500 ("Companhia"), com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo que firmo este termo de posse.

Declaro não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, (i) não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade; e (ii) que atendo a todos os requisitos e condições previstos nos artigos 145 a 147 da Lei das S.A., estando plenamente em condições de assumir o cargo para o qual fui eleito.

Declaro aderir à cláusula compromissória contida no Estatuto Social da Companhia e ao Acordo de Acionistas.

Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 20 de março de 2025.

DocuSigned by:

João Neves

CF6C61CC4DB4F8...

JOÃO PEDRO CORREIA NEVES

JUCESP

Declaração de veracidade dos documentos anexados ao Registro na JUCESP

JUCESP

Eu, **IVO PEREIRA DE FREITAS FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 17.441.163-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 095.030.798-02 e inscrito no CRC/SP sob o nº SP245.569/O-8, expedida em 14/01/2011, DECLARO, sob as penas da lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. 01 (uma) via da **1ª Alteração Contratual e Transformação em S.A. de 20.03.2025 + Anexo I (Boletim de Subscrição) + Anexo II (Estatuto Social) + Termos de Posse** da sociedade Thopen Solar 35 SPE S.A. (Denominação anterior: Usina Solar RZK 35 SPE Ltda), devidamente assinada digitalmente pelas partes, contendo 20 (vinte) páginas;
2. **Procuração** da sociedade Thopen Solar 35 SPE S.A. (Denominação anterior: Usina Solar RZK 35 SPE Ltda), devidamente assinada digitalmente pelas partes, contendo 08 (oito) páginas;
3. **Documento de Identificação do Diretor eleito (CNH)** Sr. Gustavo Florentino Ribeiro, contendo 01 (uma) página;
4. **Documento de Identificação do Diretor eleito (CNH)** Sr. Roberto Caixeta Barroso, contendo 01 (uma) página;
5. **Documento de Identificação do Diretor eleito (OAB/RJ)** Sr. Pedro Castilhos Machado, contendo 02 (duas) páginas;
6. **Documento de Identificação do Diretor eleito (CREA/SP)** Sr. José Raimundo da Silva, contendo 01 (uma) página;
7. **Documento de Identificação do Diretor eleito (RG)** Sr. João Pedro Correia Neves, contendo 01 (uma) página;
8. **Documento de Identificação do Procurador (CNH)** Sr. Sócrates Felix Bahia de Oliveira, contendo 01 (uma) página; e
9. **Documento de Identificação do Contador (CRC/SP)** Sr. Ivo Pereira de Freitas Filho, contendo 01 (uma) página.

São Paulo, 21 de maio de 2025.

IVO PEREIRA DE FREITAS FILHO

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validar/BA7DF-SPHVD-FUETD-XDF2Q>.



Por este instrumento particular de mandato, **(I.) THOPEN ENERGIA S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 28.133.664/0001-48, sediada na Avenida Rebouças, nº 2728, andar 14, sala 01, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05402-500; **(II.) RZK SOLAR 01 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.231.108/0001-70, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 08, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(III.) RZK SOLAR 02 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.235.917/0001-50, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 06, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538133; **(IV.) RZK SOLAR 03 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.418/0001-93, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 07, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(V.) RZK SOLAR 04 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 41.363.256/0001-40, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 08, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(VI.) RZK SOLAR 05 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 41.946.243/0001-02, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 09, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(VII.) RZK SOLAR 06 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 47.825.097/0001-35, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 26, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(VIII.) RZK SOLAR 07 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 40.062.073/0001-22, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 17, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(IX.) RZK SOLAR 08 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 40.060.745/0001-60, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 28, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(X.) RZK SOLAR 09 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 49.404.537/0001-06, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 29, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XI.) RZK SOLAR 10 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 49.408.882/0001-18, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 30, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XII.) USINA MANDACARU SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 50.508.821/0001-01, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 31, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XIII.) USINA MARGARIDA SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 513.224/0001-75, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 33, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XIV.) USINA ARAÇÁ SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.802.817/0001-68, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 18, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XV.) USINA SOLAR RZK SPE 14 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 51.981.974/0001-34, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 20, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538133; **(XVI.) USINA SOLAR RZK SPE 15 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.235.939/0001-39, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 21, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XVII.) USINA SOLAR RZK SPE 16 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.501.110/0001-30, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 22, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XVIII.) USINA SOLAR RZK SPE 17 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.501.110/0001-30, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 27, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XIX.) USINA SOLAR RZK SPE 18 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 51.981.935/0001-37, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 34, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XX.) USINA SOLAR RZK SPE 19 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.231.715/0001-59, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 35, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-

Av. Rebouças - 2728 - 14º Andar
Pinheiros, São Paulo, SP - Brasil - 05420-500
+55 (11) 3465-9551



133; **(XXI.) USINA SOLAR RZK SPE 20 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 51.978.661/0001-27, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 36, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXII.) USINA SOLAR RZK SPE 21 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.232.569/0001-86, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 37, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXIII.) USINA SOLAR RZK SPE 22 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 971.393/0001-11, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 38, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXIV.) USINA SOLAR RZK SPE 23 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 51.972.853/0001-26, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 39, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXV.) USINA SOLAR RZK SPE 24 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.237.123/0001-44, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 40, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXVI.) USINA SOLAR RZK SPE 25 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 495.644/0001-00, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 41, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXVII.) USINA SOLAR RZK SPE 26 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.240.087/0001-78, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 42, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXVIII.) USINA SOLAR RZK SPE 27 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 51.979.998/0001-59, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 43, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXIX.) RZK SOLAR 28 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 36.026.882/0001-01, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 23, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXX.) RZK SOLAR 29 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 39.958.839/0001-72, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 26, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXXI.) USINA SOLAR RZK SPE 30 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.806.966/0001-14, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 48, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538133; **(XXXII.) USINA SOLAR RZK SPE 31 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.222.910/0001-12, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 49, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXXIII.) USINA SOLAR RZK SPE 32 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.393.091/0001-76, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 50, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXXIV.) USINA SOLAR RZK SPE 33 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.224.228/0001-69, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 51, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXXV.) USINA SOLAR RZK SPE 34 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.804.920/0001-66, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 52, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXXVI.) USINA SOLAR RZK SPE 35 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.234.170/0001-34, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 53, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXXVII.) USINA SOLAR RZK SPE 36 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.239.550/0001-61, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 54, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXXVIII.) USINA SOLAR RZK SPE 37 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.239.596/0001-80, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 55, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXXIX.) USINA SOLAR RZK SPE 38 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.241.636/0001-29, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 56, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XL.) USINA SOLAR RZK SPE 39 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.240.079/0001-21, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 57, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XLI.) USINA SOLAR RZK SPE 40**

Av. Rebouças - 2728 - 14º Andar
 Pinheiros, São Paulo, SP - Brasil - 05420-500
 +55 (11) 3465-9551



LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.230.035/0001-10, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 58, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XLIII.) USINA SOLAR RZK SPE 41 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.216.955/0001-84, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 59, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XLIII.) USINA SOLAR RZK SPE 42 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.221.535/0001-96, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 60, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XLIV.) RZK SOLAR 43 SPE S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.215.418/0001-10, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 61, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XLV.) USINA SOLAR RZK SPE 44 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.240.032/0001-68, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 62, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XLVI.) USINA SOLAR RZK SPE 45 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.963.456/0001-50, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 63, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XLVII.) USINA SOLAR RZK SPE 47 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.807.253/0001-75, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 67, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XLVIII.) USINA SOLAR RZK SPE 48 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 949.060/0001-59, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 68, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XLIX.) USINA SOLAR RZK SPE 49 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.059.447/0001-00, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 69, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(L.) USINA SOLAR RZK SPE 50 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.963.475/0001-87, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 70, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LI.) USINA SOLAR RZK SPE 51 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 278.427/0001-12, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 71, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LII.) RZK SOLAR 52 SPE S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.806.706/0001-49, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 72, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LIII.) USINA SOLAR RZK SPE 53 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.946.182/0001-91, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 73, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LIV.) USINA SOLAR RZK SPE 54 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.069.288/0001-17, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 74, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LV.) USINA SOLAR RZK SPE 55 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.074.942/0001-80, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 75, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LVI.) USINA SOLAR RZK SPE 56 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.059.483/0001-66, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 76, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LVII.) RZK SOLAR 57 SPE S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.075.009/0001-28, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 77, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LVIII.) USINA SOLAR RZK SPE 58 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.074.800/0001-13, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 78, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LIX.) USINA SOLAR RZK SPE 59 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.058.664/0001-78, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 79, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LX.) USINA SOLAR RZK SPE 60 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.794.759/0001-50, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 81, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXI.) USINA SOLAR RZK SPE 61 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.059.173/0001-41, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311,

Av. Rebouças - 2728 - 14º Andar
Pinheiros, São Paulo, SP - Brasil - 05420-500
+55 (11) 3465-9551

Thopen

Energia livre



1º andar, conjunto 12, sala 81, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXII.) USINA SOLAR RZK SPE 62 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.070.319/0001-50, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 82, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXIII.) USINA SOLAR RZK SPE 63 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.056.399/0001-99, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 83, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXIV.) USINA SOLAR RZK SPE 64 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.059.443/0001-14, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 84, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXV.) USINA SOLAR RZK SPE 65 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.069.918/0001-53, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 85, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXVI.) USINA SOLAR RZK SPE 66 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 55.968.763/0001-12, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 87, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXVII.) USINA SOLAR RZK SPE 67 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 55.967.316/0001-49, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 88, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXVIII.) USINA SOLAR RZK SPE 68 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 55.964.731/0001-49, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 89, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXIX.) USINA SOLAR RZK SPE 69 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 56.260.791/0001-43, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 89, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXX.) USINA SOLAR RZK SPE 70 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 55.967.007/0001-79, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 91, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXI.) USINA SOLAR RZK SPE 72 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 56.259.886/0001-47, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 93, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXII.) USINA SOLAR RZK SPE 73 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 55.968.568/0001-92, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 94, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXIII.) USINA SOLAR RZK SPE 74 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 55.965.780/0001-04, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 95, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXIV.) USINA SOLAR RZK SPE 201 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.850.899/0001-16, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 45, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXV.) USINA SOLAR RZK SPE 202 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.717/0001-85, sediada na Alameda Comendador Santoro Mirone, gleba 2, Indaiatuba/SP, CEP 13347-685; **(LXXVI.) USINA JACARANDÁ SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 29.937.518/000138, sediada na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, sala 37, Cidade Jardim, CEP 05676-120; **(LXXVII.) USINA SOLAR RZK SPE 203 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 36.211.527/0001-02, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, sala 15, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXVIII.) USINA SOLAR RZK SPE 301 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 36.025.220/0001-17, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, sala 46, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXIX.) USINA SAFIRA SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.281/0001-11, sediada na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, sala 69, Cidade Jardim, CEP 05676-120; **(LXXX.) USINA SOLAR RZK SPE 303 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 36.211.702/0001-61, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 25, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXXI.) USINA TURQUESA SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.851.259/0001-20, sediada na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, sala 84, Cidade Jardim, CEP 05676-120; **(LXXXII.) USINA PAU BRASIL SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 29.947.168/0001-90, sediada na

Av. Rebouças - 2728 - 14º Andar
Pinheiros, São Paulo, SP - Brasil - 05420-500
+55 (11) 3465-9551

Página 4 de 6

Thopen

Energia livre

THOPEN

Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, sala 71, Cidade Jardim, CEP 05676-120; **(LXXXIII.) USINA SOLAR RZK 401 SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.851.053/0001-09, sediada na Estrada da Lagoa Grande, 2039, Embu-Guaçu/SP, CEP 06903-645; **(LXXXIV.) USINA SOLAR RZK 402 SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.793.352/0001-26, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 03, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXXV.) USINA SOLAR RZK 403 SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.851.327/0001-51, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 44, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXXVI.) USINA ARAUCÁRIA SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 29.884.345/0001-37, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 02, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXXVII.) USINA JEQUITIBÁ SPE S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 29.914.974/0001-62, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, sala 11, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXXVIII.) RZK BIOGÁS 02 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 39.617.594/0001-10, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 10, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXXIX.) SÃO JOÃO ENERGIA AMBIENTAL S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 06.215.456/0001-55, sediada na Av. Sapopemba, Km 33, Sítio São João, CEP 08310-165; **(XC.) USINA BROMÉLIA SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 50.513.730/0001-64, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 34, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XCI.) ECOWAY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 27.257.797/0001-63, sediada na Avenida das Américas, nº 3255, sala 310, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22631-002; **(XCII.) AMP1 BIOENERGIA LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 26.025.737/0001-52, sediada na Rodovia BR101, s/n, Zona Rural, Macaé/RJ, CEP 27980-000; **(XCIII.) GASWATT ENERGIA LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 26.782.239/0001-54, sediada na Av. Sapopemba, nº 23325, Jardim Rodolfo Pirani, São Paulo/SP, CEP 08310-165; **(XCIV.) SOLARGOLD APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 36.034.368/0001-18, sediada na Rodovia SP 255 - KM 62, SN, Sítio Águas Claras, Santa Lúcia/SP, CEP 14825-000; **(XCV.) SOLARGOLD MS SOLUÇÕES EM ENERGIA SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 34.791.325/0001-51, sediada na Rodovia BR 158, KM 139, Bairro Rodovia BR, Aparecida do Taboado/MS, CEP 79570-000; **(XCVI.) SOLARGOLD MT SOLUÇÕES EM ENERGIA SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.593.455/0001-42, sediada na Avenida Cuiabá, nº 829, sala 121, Edifício Mikerino, Centro, Rondonópolis/MT, CEP 78700-090; **(XCVII.) SOLARGOLD SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 36.034.408/0001-21, sediada na Sítio Nohara, BR 153 - KM 205, 1ª Aliança, Getulina/SP, CEP 16450-000; **(XCVIII.) RZK SOLUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 41.947.387/0001-75, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 24, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, CEP 04538-1333; **(XCIX.) RZK ENERGIA PARTICIPACOES LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 32.487.349/0001-96, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 24, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(C.) RZK SERVIÇOS LTDA.**, p sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 32.137.883/0001-72, sediada na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, sala 87, Cidade Jardim, CEP 05676-120; **(CI.) USINA MARINA SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 32.156.691/0001-03, sediada na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, sala 70, Cidade Jardim, CEP 05676-120; **(CII.) RZK ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 31.868.032/0001-37, sediada na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, sala 87, Cidade Jardim, CEP 05676120; **(CIII.) RZK COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.346/0001-77, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 16, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(CIV.) AMEE – SISTEMA DE GESTÃO DE ENERGIA LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 03.113.358/0001-19, sediada na Rua Mafvan Dias de Figueredo, nº 415,

Av. Rebouças - 2728 - 14º Andar
Pinheiros, São Paulo, SP - Brasil - 05420-500
+55 (11) 3465-9551

Página 5 de 6

